



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná



PROJETO DE LEI Nº. 157/2021

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 70, de 26 de novembro de 2020), como segue:-

04 – Autarquia dos Serviços Funerários	
04.01 – Autarquia dos Serviços Funerários	
04.122.0047.2.049.000 – Manutenção das Atividades da Autarquia Funerária	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(25755) 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	160.000,00
TOTAL	160.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2020, **Fonte 000**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 10 de dezembro de 2021.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

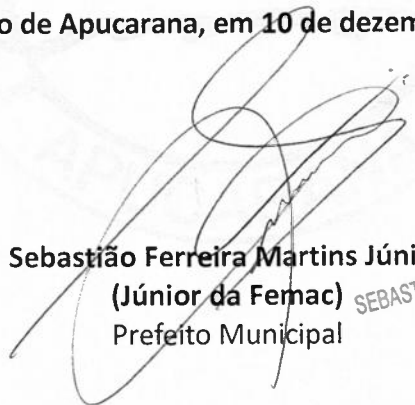
Cumprimentando os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora nesta oportunidade, o Executivo Municipal neste ato, submete à deliberação Legislativa a **Proposta de Lei** em apenso, que busca a autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial** no orçamento vigente da **Autarquia dos Serviços Funerários de Apucarana - ASERFA**.

O objetivo da autorização é para a Abertura de Crédito Adicional Especial de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, para a **Autarquia dos Serviços Funerários**, conforme demonstrado no Art. 1º da estrutura orçamentária supra, na qual será utilizado para a *Aquisição de Imóvel*, onde será implantada a Capela Mortuária da Região Leste do Município.

Destaca-se que a Lei Orçamentária Anual (LOA) poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64¹, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República². Tais dispostos normativos, balizam a abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

Por fim, o Executivo Municipal, sob a óptica da Legislação vigente, bem como, das considerações assinaladas, vem respeitosamente perante aos Parlamentares desta *Casa*, solicitar, após deliberação, a efetivação desta Propositura em Lei e na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus pares nossos protestos de apreço e consideração.

Município de Apucarana, em 10 de dezembro de 2021.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

¹ Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:
I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.